

Exmo. Senhor
 Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima
 Praça da República
 4990-062 Ponte de Lima

Sua referência
 Ofício N.º 6654/2017

Sua comunicação
 20/09/2017

Nossa referência
OF_ESRB_AB_15315/2017
 DSOT-IGT_46/2016, DSOT-IGT_47/2016, DSOT-IGT_11/2017, DSOT-IGT_12/2017, DSOT-IGT_13/2017, DSOT-IGT_14/2017

Assunto|Subject Alteração de um conjunto de planos de urbanização de Ponte de Lima
 Emissão de parecer no âmbito do Art.º 85.º do Decreto-Lei n.º 80/2015
 Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas
 Plano de Urbanização de Ponte de Lima
 Plano de Urbanização da Correlhã
 Plano de Urbanização de Freixo
 Plano de Urbanização de Refoios do Lima
 Plano de Urbanização de Fontão e S. Pedro D'Arcos
 Requerente: Município de Ponte de Lima

Relativamente ao assunto em epígrafe, para efeitos do disposto no art.º 85.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, informa-se V. Ex.ª que é entendimento da CCDR-N emitir parecer favorável às propostas de alteração dos planos de urbanização acima identificados.

Não obstante, atendendo a que, à luz do atual quadro legal, nem as operações de loteamento, nem as de edificação são suscetíveis de ser consideradas instrumentos de planeamento, julga-se como mais adequado que estas formas de concretização ocorram em instância alternativa ao plano de pormenor. Neste sentido, não se reconhecendo quaisquer inconvenientes para os efeitos pretendidos com a elaboração dos planos, recomenda-se que as alterações propostas venham a ser introduzidas em disposição própria, colocando como alternativa à não existência de um plano de pormenor vigente a possibilidade de que a execução das SUOPG ocorra através da realização das operações de loteamento ou operações de edificação, desde que o Município as considere devidamente alinhadas com os objetivos e termos de referência dos respetivos planos.

Com os melhores cumprimentos,

Chefe de Divisão ESR Braga

Irene Fontes

Irene Fontes

